



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

Processo: 090000239/2020

Data: 24/03/20 Pág.: 2488

Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídico/SMASES
Mat.: 1214558-0

TERMO SMASES Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 144/2021 Fls. 044
Livro nº 02/2021 Em 20/06/21
Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídico/SMASES
Mat.: 1244558-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº **144/2021**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **160/2020**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O(A) SR(A) **LUANNA ARAÚJO BARBOSA**.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 10.936.181/0001-16**, no ato representado pela Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **VILDE DORIAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 550.752.313-49, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a), **LUANNA ARAÚJO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **21224195-4**, inscrito no CPF sob o nº **108.749.387-08**, residente e domiciliado na **Travessa Rosa nº 17 – Largo da Batalha - Niterói/RJ – Cep: 24315-360, PIS/PASEP nº 16408359168**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2020**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói, e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº 3.378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000239/2020** no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

Luanna B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2020, de contratação de **Educador Social**, com vigência a partir de 21 de junho de 2021 até 13 de novembro de 2021, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

Parágrafo Único: O término de vigência desse Termo **podará ser rescindido antes de completar o prazo descrito no caput, tão logo cessada a crise instaurada pela pandemia COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.244.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 0.0.1.38, Nota de Empenho nº 000069, datada de 02/06/2021 respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: **Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 160/2020** não alteradas por este **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

Rubrica

Niterói, 20 de junho de 2021.

Vilde Dorian
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1244.194-0

VILDE DORIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

LUANNA ARAÚJO BARBOSA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA